



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de internet banda larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos do município de São Sebastião da Boa Vista/PA.

2. DA JUSTIFICATIVAS:

2.1. GERAL: Justifica-se a Contratação por ser de suma importância em âmbito da esfera pública. Ter acesso a conteúdo públicos da rede, utilizar ferramentas e sistemas de informações nos sites governamentais. Recebimento e envio de e-mails.

2.2 ASSISTENCIA SOCIAL: A presente demanda se justifica em virtude da Internet exercer um papel essencial para que a política de Assistência Social seja efetivada e executada no município de São Sebastião da Boa Vista. Nossos programas, projetos e ações através do CRAS Aeroporto; CRAS Maria Júlia; CREAS; Secretaria de Assistência Social/Programa Bolsa Família; Casa da Juventude; Arte a Vista; Centro da Criança; Programa Criança Feliz; Conselho Tutelar, que necessitam de conexão estável de internet para acesso aos sistemas de informação do Ministério da Cidadania; Secretaria Nacional de Direito da Criança e do Adolescente, Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, dentre outros órgãos federais e estaduais que disponibilizam de plataformas digitais para acesso a conteúdos que são de suma importância no fortalecimento da rede socioassistencial. Além disso, estes sistemas de informação, possibilitam que a gestão execute as prestações de contas de nível federal; preenchimento de frequência dos usuários dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; acesso à base de dados do Programa Bolsa Família, Sicon, SIGPBF, SIBEC, dentre outros sistemas que fazem parte da gestão da Assistência Social no município.

2.3 ADMINISTRAÇÃO: A presente demanda se justifica em virtude da Internet exercer papel preponderante para que o Município de São Sebastião da Boa Vista consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional fornecendo diversos serviços de forma a atender satisfatoriamente as necessidades da Prefeitura e Secretarias vinculadas no que diz respeito as informações recebidas e transmitidas através de acesso via internet. Necessidade de continuidade do serviço público, sem paralisação ou retardamento na prestação das atividades ou serviços públicos essenciais no âmbito da Administração e a demanda de utilização de serviços de internet, sem o qual a Administração fica impossibilitada de exercer as atividades básicas necessárias para o atendimento aos munícipes, uma vez que se faz necessário o acesso e pesquisa aos mais variados sites para o cumprimento dos serviços imprescindíveis que dependem da transmissão de informações, tais como pesquisa de informações em portais oficiais, publicações de atos oficiais, comunicação através de email, entre outras necessidades que se mostram essenciais para o regular funcionamento da Administração Pública.

2.4 EDUCAÇÃO: A presente solicitação tem por objetivo requerer os Serviços de Acesso à Internet para os locais que têm como unidade mantenedora esta Secretaria Municipal de Educação. Tal recurso, assume na atual conjuntura uma enorme relevância, haja vista a necessidade de acesso e atualizações no sistema dos programas sociais e educacionais aderidos pela Secretaria de Educação nos quais, conseqüentemente,



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

as escolas e demais departamentos são inseridos, como por exemplo: EDUCACENSO, PAR, SIMEC, PDDE, CAE, CACS/FUNDEB, Programas como Brasil na Escola, Tempo de Aprender e Aprender Valor. Inevitavelmente, o processo de comunicação e efetivação dos trabalhos administrativos e pedagógicos são na sua maioria realizados atualmente por meio dessa ferramenta digital. Por essas razões, urge a necessidade da presente solicitação.

2.5 SAÚDE: A presente demanda se justifica em virtude da Internet exercer papel preponderante para que a Secretaria De Saúde de São Sebastião da Boa Vista consiga satisfazer sua missão com efetividade, com Acesso à Internet em todas as Unidades de Saúde (UBS), inclusive Hospital Municipal, prédio da vigilância em saúde, Almoxarifado central, posto de saúde e prédio da Secretaria.

No cenário atual, onde todos os serviços de saúde estão ligados diretamente ao Ministério da saúde a necessidade de se ter uma internet de qualidade se faz necessário, pois a Secretaria de Saúde trabalha com diversos sistemas de informação como:

- 1- Sistema de informação Ambulatorial (SIA)
- 2- Sistema de informação Hospitalar (SISAIH)
- 3- CNES
- 4- BPA
- 5- E-SUS-AB
- 6- Sistema da Atenção primaria

Estes sistemas são de suma importância para o funcionamento da Secretaria de Saúde de nosso Município, vale ressaltar que todos fazem transição de dados online para Ministério da saúde e necessitam de pontos de internet com velocidade e com estabilidade de sinal para que estes arquivos não cheguem a seu destino final corrompidos por problemas de transmissão.

3. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E REQUISITOS TÉCNICOS:

3.1. CARACTERÍSTICAS

3.1.1. O fornecimento de todos os equipamentos necessários (roteador, modem, interface, cabos, conectores, etc.) para conexão na Contratante, correrá por conta da Contratada;

3.1.2. Contratada não poderá filtrar, de nenhuma forma, os pacotes oriundos ou destinados à Internet;

3.1.3 A Contratada não poderá utilizar nenhuma ferramenta de proxy e/ou cache no fornecimento do objeto licitado;

3.1.4 A Contratada não poderá estabelecer qualquer tipo de restrição ao uso do serviço contratado, seja de tempo, quantidade de dados trafegados, tipos de dados em trânsito, porta lógica ou serviço.

3.2. SERVIÇO

3.2.1 A Contratada deverá garantir através de Acordo de Nível de Serviço, disponibilidade mínima mensal de 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento) da banda contratada, tanto para download quanto para upload, velocidade de transmissão da banda com de 100% (cem por cento) de garantia, perda de pacote < 2% (dois por cento) – média diária, latência máxima até o POP da Contratada < 10ms, latência máxima até o PTT (SPO) < 60ms, sob pena de delegar a Contratante o direito de rescindir o contrato de prestação de serviços, independente de outras medidas cabíveis;



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA**

3.2.2 A Contratada deverá disponibilizar ferramenta, através de portal ou endereço web, de monitoramento de utilização, aferição de velocidade, taxa de transmissão, taxa de erros, etc., bem como data e hora de abertura de solicitação para atendimento, data e hora do atendimento inicial e data e hora da conclusão do atendimento;

3.2.3 A ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar registros históricos de consumo diário, semanal e mensal;

3.2.4 Caso os requisitos estabelecidos nos itens acima não sejam atendidos, a Contratada não poderá refutar os meios utilizados pela Contratante para procedê-los nem as potenciais consequências (não aceitação do link instalado, descontos nos pagamentos provenientes de descumprimento de acordo de nível de serviço, multas).

3.3. *INTERRUPÇÃO DO SERVIÇO*

3.3.1. As eventuais interrupções do serviço contratado, cujas causas sejam atribuíveis à Contratada, deverão ser ressarcidas na forma de desconto nos valores mensais, a serem creditados no documento de cobrança do mês subsequente.

3.4. *DISPONIBILIDADE*: 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico.

4. LOCAL E PRAZO DE ÍNICIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

4.1. Local da Prestação de Serviço: Na sede do Município e os pontos para instalação, estarão indicados na ordem de serviço da Secretaria contratante, conforme item 4.2 deste instrumento.

4.2. Os pontos de instalação e quantidade estimada de megas segue abaixo:

4.2.1 *PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA/PA*

DESTINO	PONTOS	QUANT. MBPS MÊS	QUANT. TOTAL MBPS MENSAL
Prefeitura Municipal	Prédio da Prefeitura Municipal	30	65 Megas
	Prédio da Secretaria de Meio Ambiente	05	
	Prédio da Secretaria de Cultura	05	
	Prédio da Secretaria de Esporte	05	
	Prédio da Secretaria de Pesca	05	
	Prédio da Secretaria de Produção, Abastecimento e Desenvolvimento Sustentável	05	
	Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	05	
	Hidroviário Municipal	05	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

4.2.2 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

DESTINO	PONTOS	QUANT. MBPS MÊS	QUANT. TOTAL MBPS MENSAL
Secretaria Municipal de Assistência Social	Prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/Programa Bolsa Família	20	60 Megas
	CRAS Aeroporto	5	
	CRAS Maria Júlia	5	
	CREAS	5	
	Programa Criança Feliz	5	
	Arte a Vista	5	
	Casa da Juventude	5	
	Centro da Criança	5	
	Conselho Tutelar	5	

4.2.3 SECRETARIA DE SAÚDE

DESTINO	PONTOS	QUANT. MBPS MÊS	QUANT. TOTAL MBPS MENSAL
Secretaria Municipal de Saúde	Prédio da Secretaria Municipal de Saúde	20	45 Megas
	Hospital Municipal de SSBV	4	
	UBS Estelita Barbosa	5	
	UBS Avenida das Acássias	4	
	UBS Terrinha	4	
	Unidade de Vigilância em Saúde	4	
	Almoxarifado Central da Sec. De Saúde	4	

4.2.4 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESTINO	PONTOS	QUANT. MBPS MÊS	QUANT. TOTAL MBPS MENSAL
Secretaria Municipal de Educação	Prédio da Secretaria Municipal de Educação	20	50 Megas
	Conselho Municipal de Educação	5	
	Universidade Aberta do Brasil (UAB)	5	
	Escola Padre José Anchieta	5	
	Escola Magalhães Barata	2	
	Escola Nossa Senhora de Lourdes	5	
	Pré – Escolar Cantinho do Amor	3	
	Creche municipal prof. Odinar Oliveira Gomes	5	



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

4.3 Prazo para início da prestação de serviço: 10 (dez) dias úteis após a solicitação da Secretaria contratante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas;
- 5.2. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 5.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do Contratante, cujas obrigações deverão atender prontamente;
- 5.4. Manter preposto para representá-la quando da execução do contrato;
- 5.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Contratante;
- 5.6. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os tributos resultantes do cumprimento do contrato;
- 5.7. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o Contratante, sobre assuntos relacionados à execução do contrato;
- 5.8. A empresa deverá possuir um número de telefone disponível para os chamados técnicos;
- 5.9. A empresa deverá atender aos chamados técnicos, imediatamente a solicitação da contratante e se necessário disponibilizar um responsável técnico em até 24h no município, após a solicitação;
- 5.10. Fornecer os equipamentos necessários à instalação;
- 5.11. Prestar Serviço de Acesso à Internet sem limite de uso e com a devida segurança no uso do sistema;
- 5.12. A contratada fica obrigada a disponibilizar a quantidades de mega que a contratante solicitar, excedente e de acordo com as necessidades, pelo mesmo valor do preço registrado;
- 5.13. A Contratada deverá disponibilizar um SAC para registro de solicitações, no mínimo, no período diário entre 08h00min e 18h00min;
- 5.14. Solucionar eventuais interrupções, no tempo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, entendido como tempo de solução o tempo decorrido entre o horário de registro de solicitação pela Contratante até o restabelecimento da operação normal do serviço;
- 5.15. Deverão ser de responsabilidade da Contratada os serviços de manutenção preventiva dos serviços e equipamentos contratados;
- 5.16. Após as manutenções preventivas ou mesmo corretivas, a Contratada deverá disponibilizar o serviço em condições plenamente operacionais, idênticas aos requisitos técnicos estabelecidos;
- 5.17. Prestar o serviço através de técnicos devidamente habilitados e qualificados;
- 5.18. Realizar manutenções preventivas ou mesmo corretivas que poderão necessitar que técnicos da Contratada tenham acesso a áreas restritas da Contratante, principalmente as instalações da Tecnologia da Informação (TI). Os técnicos da Contratada deverão estar sempre acompanhados de técnicos da Contratante durante a realização de quaisquer serviços, e se comprometerem a zelar pela sua segurança e dos equipamentos.
- 5.19. Todas as informações obtidas e/ou produzidas decorrentes da contratação e execução dos serviços



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

são de propriedade da Contratante;

5.20. A Contratada e todos os profissionais envolvidos no processo de contratação e execução dos serviços deverão manter sigilo absoluto sobre qualquer informação da Contratante;

5.21. É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado à Contratante sem autorização judicial;

5.22. Arcar e responsabilizar-se, com as despesas diretas e indiretas, tais como: salários, transportes, alimentação, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando ainda o contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

5.23. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

5.24. Comunicar de imediato ao Contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação de serviços, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;

5.25. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.26. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo, sem prévia autorização do contratante;

5.27. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.28. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os serviços avençados.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências do Contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo;

6.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

6.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do serviço contratado;

6.6. Para os serviços de manutenção, tanto preventiva quanto corretiva, permitir o acesso dos técnicos habilitados da Contratada devidamente identificados, ficando estes sujeitos a todas as normas internas da Contratante, inclusive àqueles referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências;

6.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

6.8. Notificar à contratada as deficiências apontadas pelo setor competente;

6.9. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.10. Notificar, por escrito, à contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

contraditório e a ampla defesa;

6.11. Descontar dos valores contratados, eventuais interrupções do serviço, cujas causas sejam atribuíveis à Contratada.

7. DA QUANTIDADE E DO PREÇO:

7.1. A quantidade estimada pelas Secretarias e consolidada pelo setor de compras, vinculado à Secretaria de Administração, é fixada de acordo com este Termo, conforme abaixo especificado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO/MES	VALOR TOTAL/12MESES
01	Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender a Prefeitura e Secretarias Vinculadas, totalizando 49 Megas /Mês – AMPLA CONCORRENCIA.	MES	12	R\$ 9.653,00	R\$ 115.836,00
02	Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender a Prefeitura e Secretarias Vinculadas, totalizando 16 Megas/Mês – COTA RESERVADA.	MES	12	R\$ 3.152,00	R\$ 37.824,00
03	Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender o Fundo Municipal de Educação, totalizando 38 Megas /Mês. AMPLA CONCORRENCIA.	MES	12	R\$ 7.486,00	R\$ 89.832,00
04	Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender o Fundo Municipal de Educação, totalizando 12 Megas/Mês – COTA RESERVADA.	MES	12	R\$ 2.364,00	R\$ 28.368,00
05	Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de	MES	12	R\$ 6.698,00	R\$ 80.376,00



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

	link dedicado com acesso via fibra óptica para atender o Fundo Municipal de Saúde, totalizando 34 Megas /Mês - AMPLA CONCORRENCIA.				
06	Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender o Fundo Municipal de Saúde, totalizando 11 Megas /Mês - COTA RESERVADA.	MES	12	R\$ 2.167,00	R\$ 26.004,00
07	Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, totalizando 45 Megas /Mês - AMPLA CONCORRENCIA.	MES	12	R\$ 8.865,00	R\$ 106.380,00
08	Fornecimento de Internet Banda Larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender o Fundo Municipal de Assistência Social, totalizando 15 Megas /Mês - COTA RESERVADA.	MES	12	R\$ 2.955,00	R\$ 35.460,00
Valor Total/Ano:					R\$ 520.080,00